

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 31662011
Código de validação: A8EB2A848D

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Santa Inês.

Art. 2º A correição será realizada nos dias 30 de agosto a 02 de setembro de 2011.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º O magistrado titular ou em exercício na Comarca a ser correicionada deverá ser notificado da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhe a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processos à secretaria judicial, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correccionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz da vara sob correição, que deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificado o promotor de justiça em exercício nessa Comarca, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis, após o encerramento da correição, será elaborado relatório individualizado e circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2011 08:17 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 31852011
Código de validação: 5DE5809BEA

Retifica a Portaria n.º 3166/2011-CGJ que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 3166/2011, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária do exercício de 2011 na Comarca de Magalhães de Almeida.

CONSIDERANDO que a referida Portaria, em seu artigo 2º, determina a realização da Correição no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º.– Retificar o artigo 2º, da Portaria n.º 3166/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º - "A correição será realizada no período de **29 de agosto a 01 de setembro de 2011** na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês."

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2011 09:24 (ANTONIO GUERREIRO
JÚNIOR)

PORTARIA Nº.3178 /2011 CGJ, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da Oficiala de Justiça da Comarca de Barão de Grajaú/MA Marcilene de Sousa, tendo em vista os fatos narrados no Processo nº. 19.462/2011 - TJ.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 234 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, Lei nº 6.107/1994, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar face da Oficiala de Justiça de Barão de Grajaú/MA Marcilene de Sousa, para apuração dos fatos narrados no Processo nº. 19.462/2011 - TJ.

Art. 2º - Designar os servidores **Érico Roberto Gomes Lopes**, Analista Judiciário, matrícula nº. 99069, **Silvia Maria Oliveira de Melo**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 18978 e **Layane Reis Nascimento da Silva**, Técnico Judiciário, matrícula nº 108092, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, o competente relatório com parecer conclusivo.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo regular do Processo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, nos termos do § único do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

Art. 5º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em *Termo de Indiciação*, assegurando-se ao funcionário o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de agosto de 2011.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 31662011

Código de validação: A8EB2A848D

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Santa Inês.

Art. 2º A correição será realizada nos dias 30 a 02 de setembro de 2011.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º O magistrado titular ou em exercício na Comarca a ser correicionada deverá ser notificado da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhe a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos à secretaria judicial, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz da vara sob correição, que deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificado o promotor de justiça em exercício nessa Comarca, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis, após o encerramento da correição, será elaborado relatório individualizado e circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2011 08:17 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Assinado em 22/08/2011 08:17, por ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.

PROV - 192011

Código de validação: 503186795D

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara da Comarca de Araióses, Maranhão, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do

etc.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora ROBERTA COSTA TRAVINCAS, Analista Judiciário – Direito ora exercendo a função gratificada de Secretário de Juiz Corregedor, matrícula nº 135202, 07 (sete) dias restantes de férias relativas ao exercício de 2010, para serem gozados a considerar o período de 05/09/2011 a 11/09/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de agosto de 2011.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
DIRETORA DA SECRETARIA DA CGJ

PORTARIA N.º 3089/2011-CGJ DE 16 DE AGOSTO DE 2011

A DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009, etc.

RESOLVE,

SUSPENDER, a considerar de 11/07/2011, o gozo das férias relativas ao exercício de 2011, da servidora ANDREIA FERREIRA DE SOUZA, Chefe da Divisão de Biblioteca da CGJ, matrícula nº 134403, concedidas através da Portaria nº 2698/2011-CGJ, datada de 25/07/2011, para o período de 27/06/2011 a 21/07/2011, deixando os 11 (onze) dias restantes para serem gozados em data oportuna.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de agosto de 2011.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
DIRETORA DA SECRETARIA DA CGJ

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 31852011

Código de validação: 5DE5809BEA

Retifica a Portaria n.º 3166/2011-CGJ que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 3166/2011, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária do exercício de 2011 na Comarca de Magalhães de Almeida.

CONSIDERANDO que a referida Portaria, em seu artigo 2º, determina a realização da Correição no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. - Retificar o artigo 2º, da Portaria n.º 3166/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º - " A correição será realizada no período de 29 de agosto a 01 de setembro de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês."

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2011 09:24 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

Câmaras Cíveis Reunidas

ACÓRDÃO Nº 105244/2011

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessão do dia 19 de agosto de 2011.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.418/2011

NÚMERO ÚNICO: 0001773-47.2011.8.10.0000

IMPETRANTE: GEANE NUNES SANTOS

Advogado: Dr. Flávio Henrique Aires Pinto

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR. ILEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. CANDIDATO

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13182011
Código de validação: 18974C2620

São Luís (MA), 22 de agosto de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
KARINY PEREIRA REIS
Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Santa Inês
SANTA INÊS – MA.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 3166/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução n.º 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2011 10:12 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

**2ª VARA DA COMARCA DE
SANTA INÊS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 2ª Vara da Comarca de Santa Inês, com endereço à Rua 21 de abril, nº 65, Centro – Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho - CEP: 65.300-000, Santa Inês/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Santa Inês.

Período Correccional: 30 e 31 de agosto de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Gabriella Azevedo Fernandes e Thetiane Xavier de Araújo Sousa, compareceu às 15 h do dia 30 de agosto de 2011 à sede da 2ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Kariny Pereira Reis, Juíza Titular da 3ª Vara, respondendo pela 2ª Vara, vez que a Juíza Titular Larissa Rodrigues Tupinambá Castro encontrava-se de férias, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:

LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Fernanda Silva Ventura



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Lucimar Barros do Nascimento Soares – Técnico Judiciário/Apoio Administrativo

1.2.3 ASSESSORA JUDICIAL:

Inês Raquel de Arruda Brito

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Thiago Augusto Ferreira Bogéa

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Jonas Barroso Ferreira Junior

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Tatiana Serra Coelho

Ricardo Carvalho Souto dos Santos

Anibal da Silva Lins (exercendo mandato classista)

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Jhonnathan Torres Alencar

Jailson Silva Matos

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Não possui

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

07 anos e 08 meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

02 anos e 07 meses

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Justiça Eleitoral

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel cedido pelo Município

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Péssima

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Araceles Lima Ribeiro

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Cível. Comércio. Crime. Registros Públicos. Fundações. Provedorias. Execução Penal.
Correições de presídios. *Habeas Corpus*.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

2.030 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1.508 processos tramitando até julho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

1.423 processos tramitando (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 411 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 146 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 202 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 77 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 112 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 80 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 66 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 36 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

0

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

18

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

38

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

05

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

72

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

276 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

301 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

177 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

164 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

177 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

79 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

76 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

66 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

14/09/11

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

08/06/2011

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

0

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

0

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

223

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

26/04/2011

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não possui competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não possui competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Não possui competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não possui competência
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais	X		



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores			
---	--	--	--

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Capa dura doravante
Carga para Ministério Público	X				Capa dura doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Encadernar
Registro de Termos de Audiências	X				Capa dura doravante
Registro de Sentenças	X				Capa dura doravante

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Capa dura doravante
Carga para Ministério Público	X				Capa dura doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Encadernar
Registro de Termos de Audiências	X				Capa dura doravante
Registro de Sentenças	X				Capa dura doravante
Rol de Culpados	X				Falta dar baixa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
2.030	365	1.508 (até julho)	199 (até julho)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 71-15.1999.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: JOSÉ LUIS BARROSO BARROS X LEANDRO QUINTINO VANNUTC ROCHA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011 (sentença).

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; declarada prescrita a pretensão pretendida na execução, uma vez que o credor, devidamente intimado, deixou de atender as diligências necessárias ao prosseguimento do feito, cuja desídia deu causa a prescrição intercorrente; expedida intimação dos advogados das partes.

RECOMENDAÇÃO: certificar se os advogados das partes foram devidamente intimados; cumprir a parte final da sentença de fls. 74/76, no tocante à intimação, certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.1.2

PROCESSO: 3/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: SEBASTIÃO FERREIRA FILHO X LUIS FERNANDO GOMES ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho determinando que seja intimado o exeqüente para que se manifeste sobre o insucesso da penhora on-line, sob pena de suspensão da



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

execução por ausência de bens passíveis de arrecadação; expedido mandado de intimação do exeqüente; apresentada manifestação do exeqüente requerendo penhora on-line através do sistema RENAJUD, bem como seja solicitada junto à Receita Federal a situação da declaração do Imposto de Renda e os bens declarados pelo executado (fls. 92/94).

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; analisar o pedido de fls. 92/94.

9.1.3

PROCESSO: 88/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12 DA LEI Nº 6.368/1976

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MANOEL FELIX MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/2008.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado em 06/10/2004; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 03 anos de reclusão; ciente o MP em 11/10/2004; publicada a sentença via edital de intimação em 20/12/2004; expedido mandado de prisão contra o sentenciado; último despacho informando que o processo está em ordem, aguardando a prisão do sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: renovar o mandado de prisão expedido pela última vez em 11/04/2005; determinar que seja feita consulta ao SIEL, Receita Federal e operadoras de telefonia para tentar localizar o endereço do acusado; determinar o envio do mandado de prisão para a delegacia de polícia; aguardar a captura do sentenciado.

9.1.4

PROCESSO: 34/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: JOSÉ CARLSO CANDEIA X JOAQUIM EVANGELISTA LANDIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgado extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista o abandono da causa pelo autor por aproximadamente dez anos; último despacho determinando a intimação do exeqüente, por edital, para recolhimento das custas; efetuado o pagamento, sejam os autos arquivados e baixados no sistema e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

caso não ocorra o pagamento, encaminhe-se o processo à Contadoria para proceder à inscrição da dívida junto ao FERJ; edital de intimação publicado; certidão de fl. 147 informando que decorreu o prazo sem manifestação nos autos; certidão de fl. 147 informando que os autos foram encaminhados para a Contadoria, com objetivo de que seja procedida a inscrição da dívida junto ao FERJ.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a parte final do despacho de fl. 145, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.5

PROCESSO: 28/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: JOSÉ FORTUNATO LOURENÇO X ARMANDO MORAIS NUNES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/03/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgado extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista a falta de interesse no prosseguimento da ação; último despacho determinando a intimação do exequente, por edital, para recolhimento das custas; efetuado o pagamento, sejam os autos arquivados e baixados no sistema e, caso não ocorra o pagamento, encaminhe-se o processo à Contadoria para proceder à inscrição da dívida junto ao FERJ; edital de intimação publicado; certidão de fl. 78 informando que decorreu o prazo sem manifestação nos autos; certidão de fl. 78 informando que os autos foram encaminhados para a Contadoria, com objetivo de que seja procedida a inscrição da dívida junto ao FERJ; certidão de fl. 79 informando que não foi possível proceder a inscrição da dívida junto ao FERJ, em razão do número do CPF da parte requerida não constar corretamente nos autos.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; analisar certidão de fl. 79; após a inscrição da dívida junto ao FERJ, cumprir a parte final do despacho de fl. 74, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.6

PROCESSO: 14-17.1987.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X J. ALENCAR QUEIROZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/02/2011 (sentença).

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgada extinta a execução, face a declaração da prescrição da pretensão do credor, apesar de devidamente intimado, deixou de atender as diligências necessárias ao prosseguimento do feito; sentença publicada no Diário Eletrônico do dia 11/04/2011; certidão de trânsito em julgado à fl. 207; certidão de fl. 207 informando que, apesar de devidamente intimado para efetuar o pagamento das custas, o exequente não se manifestou nos autos; remetido o processo para a Contadoria no sentido de que seja inscrita a dívida junto ao FERJ; certidão de fl. 209 informando que não foi possível proceder com a inscrição da dívida junto ao FERJ, em razão do CNPJ do Banco se encontrar inativo.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; analisar certidão de fl. 209; após a inscrição da dívida junto ao FERJ, cumprir a parte final da sentença de fls. 201/203, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.7

PROCESSO: 36/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO SILVA AIRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2008.

SITUAÇÃO ATUAL: recebida a denúncia em 20/11/1995; acusado foragido e citado por edital; acusado pronunciado em 03/11/1999; ciente o MP em 18/11/1999; publicada a sentença via edital em 12/11/1999; último despacho informando que o processo encontra-se em ordem aguardando a captura do pronunciado.

RECOMENDAÇÃO: fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.8

PROCESSO: 24-46.1996.8.10.0056 III VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/10/1996

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: J. R. RIBEIRO DE SOUZA X YOLAT IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado em 17/12/1997; julgado procedente o pedido e condenada a requerida ao pagamento de 40 vezes o valor dos títulos protestados; interposta apelação pela requerida; acórdão de fls. 79/82 declarando nulo o processo desde a citação, face ao comprovado vício havido quando da efetivação do mencionado ato; interpostos embargos infringentes pelo requerente J. R. Ribeiro; embargos infringentes acolhidos para reformar o acórdão embargado, para tornar válido o ato de citação; interposto recurso especial pela requerida, porém, foi inadmitido pela Presidência do TJMA; autos remetidos à Comarca de origem em 07/10/2002; processo em fase de cumprimento de sentença; impugnada a efetivação da penhora pela executada Parmalat (antiga Yolat); concedido o efeito suspensivo à impugnação, suspendendo a ordem de bloqueio judicial e desbloqueio das constas correntes da executada (fls. 276/277); interposto agravo de instrumento contra a decisão de suspensão da ordem de bloqueio judicial pelo exequente; decisão de fls. 319/321 não acolhendo a impugnação, desconstituindo o efeito suspensivo e determinando o prosseguimento da execução com a penhora de bens; interposto agravo de instrumento pela Parmalat; decisão de fls. 727/728 determinando a expedição de alvará para liberação em favor do exequente do valor bloqueado e depositado judicialmente no Banco do Brasil; alvará judicial expedido.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.1.9

PROCESSO: 8/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X OLIVEIRA ALVES IRMÃOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2011 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgado extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista o abandono do exequente por mais de seis anos sem qualquer manifestação, apesar de devidamente intimado desde setembro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 64/65, no tocante à publicação, intimação, certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.1.10

PROCESSO: 16/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/1996

NATUREZA DA AÇÃO: FALÊNCIA

**PARTES: ELETRÔNICOS PRINCE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA X D. R. C. ALVES –
COMÉRCIO DE JÓIAS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: despacho de fl. 84 determinando a intimação, por carta, das fazendas públicas federal, estadual e municipal a fim de que tomem conhecimento da falência; cartas de intimação expedidas; manifestação da Fazenda Nacional pela declaração da nulidade da intimação em desconformidade com o preceito legal e nova intimação, com vistas dos autos a Procuradoria da Fazenda Nacional; último despacho reiterando a determinação judicial de fl. 84, bem como seja feita nova intimação da Fazenda Pública Nacional, com cópia integral dos autos, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 11.033.2004; petição da Fazenda Nacional de fl. 93 informando que apenas existe débito de valor inferior a R\$ 100,00 em face do devedor; certidão de fl. 108 informando que somente a Fazenda Nacional manifestou-se nos autos, apesar de intimadas também a Fazenda Pública Estadual e Municipal; processo concluso desde 26/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; dar andamento ao feito.

9.1.11

PROCESSO: 32/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/11/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MA X ORNILO MUNIZ COSTA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/04/2010.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgado extinto o feito sem resolução do mérito, em face da falta de interesse no prosseguimento da ação (31/03/2008); mandados de intimação expedidos; certidão de fl. 101 informando que não foi possível a intimação do advogado do exeqüente e do executado, tendo em vista que o primeiro mudou de endereço e o segundo não foi encontrado; último despacho determinando a intimação das partes, por edital, do teor da sentença prolatada; edital de intimação expedido; juntada aos autos conta de custas judiciais à fl. 107; processo concluso desde 24/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a parte final da sentença de fls. 95/96, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.1.12

PROCESSO: 37/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §2º, I E II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X PEDRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2008.

SITUAÇÃO ATUAL: recebida a denúncia em 15/08/1996; acusado devidamente citado em 12/08/1996; processo sentenciado; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 06 anos e 06 meses de reclusão; interposta apelação pelo acusado; acórdão de fl. 113 negando provimento ao recurso de apelação para manter a decisão de 1º Grau; acórdão transitou livremente em julgado em 17/10/2000; autos remetidos à Comarca de origem em 26/10/2000; sentenciado foragido; expedido mandado de prisão; último despacho informando que o processo encontra-se em ordem aguardando a captura do sentenciado; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: renovar o mandado de prisão expedido pela última vez em 21/12/2000; determinar que seja feita consulta ao SIEL, Receita Federal e operadoras de telefonia para tentar localizar o endereço do condenado; determinar o envio do mandado de prisão para a delegacia de polícia; aguardar a captura do sentenciado; reautuar o processo.

9.1.13



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 14-94.1999.8.10.0056 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: ELIAS LAVES RIBEIRO X CEMAR E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/07/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: processo em fase de execução; último despacho determinando que seja expedido alvará judicial para o levantamento de quantia bloqueada, caso seja garantida a execução pela penhora on-line, sem a existência de impugnação; último despacho determinando também que seja cumprida a parte final do despacho de fl. 277, expedindo-se mandado de penhora contra o outro executado Antônio Carlos Santos; alvará judicial e mandado de penhora expedidos; certidão de fl. 296 informando que, após diligências no endereço constante no mandado, não foi possível efetuar a penhora, tendo em vista que o imóvel é da sogra do executado.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; analisar certidão de fl. 296; despachar.

9.1.14

PROCESSO: 36/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ CARLOS PINHEIRO BORGES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2008.

SITUAÇÃO ATUAL: recebida a denúncia em 14/11/1997; acusado devidamente citado e interrogado em 04/12/1997; acusado solto em 17/03/1998; acusado pronunciado em 27/11/1998; ciente o MP em 01/12/1998; publicada a sentença via edital em 16/12/1998; último despacho informando que o processo encontra-se em ordem aguardando a captura do pronunciado.

RECOMENDAÇÃO: fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; expedir o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ.

15



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.15

PROCESSO: 99/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 12 DA LEI Nº 6.368/1976

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLOS ALBERTO CARVALHO VIEIRA E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/03/2008 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: recebida a denúncia em 25/01/2000; acusados devidamente citados e interrogados em 03/02/2000; processo sentenciado; julgada procedente a denúncia para condenar os acusados ao cumprimento da pena de 03 anos de reclusão; interposta apelação pelos acusados; negado provimento ao recurso de apelação no TJMA (acórdão de fl. 212); acórdão transitou livremente em julgado em 14/12/2005; autos remetidos à Comarca de origem em 15/12/2005; sentenciados foragidos; expedidos mandados de prisão dos condenados em 11/01/2006; expedidas guias de execução penal; despacho de fl. 231 determinando que os autos aguardem a prisão dos acusados para início do cumprimento da pena imposta; último despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 231.

RECOMENDAÇÃO: renovar os mandados de prisão expedidos pela última vez em 11/01/2006; determinar que seja feita consulta ao SIEL, Receita Federal e operadoras de telefonia para tentar localizar o endereço dos sentenciados; determinar o envio dos mandados de prisão para a delegacia de polícia; aguardar a captura dos sentenciados.

9.1.16

PROCESSO: 12-47.1987.8.10.0056 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X OTAVIO RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011 (decisão).

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado em 25/02/2011; julgado extinto o feito, em razão da declaração da prescrição com apoio do art. 206, §3º, VIII do CC; opostos embargos de declaração pela advogada do exequente Débora Vieira e também pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; decisão de fls. 298/299 pela improcedência dos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

embargos de declaração opostos pela advogada Débora Vieira, que alegou omissão na fixação do arbitramento dos honorários advocatícios; decisão encontrada na capa do processo pela improcedência dos embargos opostos pelo Banco do Nordeste.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada da decisão encontrada na capa do processo; publicar as decisões proferidas no processo; caso não seja interposto recurso, certificar o trânsito em julgado, efetuar o arquivamento e a baixa na distribuição.

9.1.17

PROCESSO: 7/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/1989

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MILTON RODRIGUES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: recebida a denúncia em 20/02/1990; acusado citado por edital; decisão de fl. 146 suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional na forma do art. 366 do CPP; expedido mandado de prisão; capa do processo em péssimo estado de conservação; último despacho determinando que seja oficiado à prefeitura de Zé Doca, consultado o SIEL e diligenciado através do Oficial de Justiça junto a parentes do acusado para tentar obter comprovação de óbito.

RECOMENDAÇÃO: numerar o processo a partir da folha 152; cumprir o despacho de fl. 155; reautuar o processo.

9.1.18

PROCESSO: 5-94.1983.8.10.0056 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X CLODOALDO RIBEIRO NETO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/02/2011 (sentença).

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado em 25/02/2011; julgado extinta a execução, em razão da declaração da prescrição com apoio do art. 206, §3º, VIII do CC; opostos embargos de declaração pela advogada do exequente Débora Vieira e também pelo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Banco do Nordeste do Brasil S/A; certidão de fl. 291 informando que os embargos de declaração foram recebidos tempestivamente; processo concluso desde 23/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: analisar os embargos de declaração opostos; proferir decisão.

9.1.19

PROCESSO: 21/1997 (2 VOLUMES E APENSO EMBARGOS À ARREMATACÃO Nº 310/2004)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X CLIMÉDICA LTDA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: opostos Embargos à Arrematação nº 310/2004; julgados improcedentes os embargos, uma vez que a embargante Climédica pretendeu argüir matéria de embargos à execução em embargos à arrematação, diante da desídia em ter perdido o prazo para a oposição daqueles; intimado o embargado Banco do Brasil, contudo a correspondência do advogado da embargante foi devolvida, face a mudança de endereço; certidão de fl. 42 do Processo nº 310/2004 informando que a sentença dos embargos foi publicado no Diário Eletrônico do dia 10/05/2011, em razão da mudança de endereço do advogado da embargante; último despacho proferido no Processo nº 21/1997 determinando que seja intimado o exeqüente para tomar o conhecimento a sentença que julgou improcedente os embargos à arrematação e requerer o que entender cabível.

RECOMENDAÇÃO: considerando que o exeqüente foi intimado pelo Diário Eletrônico do dia 10/05/2011 (fl. 44 do Processo nº 310/2004), certificar se houve manifestação do advogado do exeqüente sobre a improcedência dos embargos à arrematação; fazer conclusão; dar andamento ao feito.

9.1.20

PROCESSO: 89/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDIMILSON LIRA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/04/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: denúncia recebida em 13/05/1999; acusado citado e interrogado em 19/05/1999; manifestação ministerial pelo chamamento do processo à ordem, tendo em vista que, no mesmo despacho de recebimento da denúncia, foi designada audiência de proposta de suspensão do processo, contudo o acusado foi submetido equivocadamente a interrogatório; decisão de fl. 76 chamando o processo à ordem para anular os atos equivocados a partir do interrogatório e designando audiência de proposta de suspensão ao processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099.1995; acusado não compareceu à audiência; publicado edital de citação do acusado; decisão de fl. 81 suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional na forma do art. 366 do CPP (13/05/2002); decisão de fl. 94-v determinando o recolhimento do mandado de fl. 77 devidamente cumprido, posto que não há no processo informação de que o acusado foi intimado para comparecer à audiência de suspensão condicional do processo; mandado de fl. 95 recolhido com certidão de que o acusado não foi intimado para a audiência designada no dia 21/09/1999; decisão de fl. 96 determinando nova intimação do acusado para a audiência de suspensão condicional do processo; acusado em local incerto e não sabido; expedido novo edital de citação à fl. 100; último despacho determinando que os autos aguardem o comparecimento do acusado e, caso não ocorra tal fato, seja concluso o processo para extinção da punibilidade; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; determinar que seja feita consulta ao SIEL, Receita Federal e operadoras de telefonia para tentar localizar o endereço do acusado; reautuar o processo.

9.1.21

PROCESSO: 42/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 135 E 211 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIA NAIR MARTINS LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: denúncia recebida em 03/06/1998; acusada citada por edital em 24/06/1998; decisão de fls. 19/20 suspendendo o processo e o curso prescricional nos termos do art. 366 do CPP; expedido mandado de prisão em 14/12/1998; realizada a produção antecipada das provas; último despacho determinando que os autos aguardem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

o comparecimento da acusada e, caso não ocorra tal fato, seja concluso o processo para extinção da punibilidade.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; determinar que seja feita consulta ao SIEL, Receita Federal e operadoras de telefonia para tentar localizar o endereço da acusada; renovar o mandado de prisão e enviar à delegacia de polícia.

9.1.22

PROCESSO: 100/1999 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CÍCERO FERREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2009.

SITUAÇÃO ATUAL: denúncia recebida em 28/05/1999; acusado citado e interrogado em 10/06/1999; acusado pronunciado em 21/05/2003; interposto recurso em sentido estrito pelo acusado contra a decisão de pronúncia; processo remetido ao TJMA; negado provimento ao recurso para confirmar a pronúncia pelos seus próprios fundamentos (acórdão de fl. 156); processo devolvido à Comarca de origem; apresentado libelo acusatório (fls. 166/167); despacho de fl. 168 determinando a intimação do defensor do acusado para apresentar contrariedade ao libelo; intimado o acusado à fl. 173 e notificado se advogado à fl. 175-v do teor do libelo; certidão de fl. 176 informando que não foi apresentada qualquer manifestação do advogado e do acusado, apesar de devidamente intimados; despacho de fl. 182 designando dia 25/07/2006 para sessão do julgamento do júri; sessão do júri não realizado, em razão da ausência do defensor do acusado por motivo de saúde; júri realizando em 29/11/2006 e condenado ao cumprimento da pena de 12 anos de reclusão; interposta apelação pelo acusado; negado provimento ao apelo para manter a decisão atacada (acórdão de fls. 354/355); o acórdão transitou livremente em julgado em 16/05/2008; último despacho determinando que se inicie a execução com a expedição do mandado de prisão e da conseqüente guia de execução para cumprimento da pena na penitenciária de Pedrinhas; mandado de prisão expedido; não há nos autos se foi expedido guia de execução.

RECOMENDAÇÃO: certificar se foi cumprida a parte final do despacho de fl. 364, no tocante a expedição da guia de execução, bem como se foi encaminhado o mandado de prisão para a Delegacia de Polícia.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.23

PROCESSO: 13/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/09/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL X TC COELHO VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010, fl. 191 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 20/09/1999; lenta tramitação devido a natureza da ação; último despacho proferido em correição pela magistrada titular, fl. 191; embargos à execução em apenso pendente de movimentação; última folha com despacho, porém sem assinatura do magistrado que estava respondendo pela Vara.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a apresentação de eventuais embargos interpostos pela executada; após fazer conclusão à magistrada para prosseguimento.

9.1.24

PROCESSO: 33/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 171, §2º., VI,CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X PAULO ANTÔNIO DA SILVA E CARLOS AUGUSTO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. 222.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 24/04/1996; primeiro acusado preso preventivamente em 21/03/1996; processo suspenso em face do primeiro acusado nos termos do art. 89 da Lei 9099/95, fls. 148-149; segundo acusado citado por edital não compareceu no interrogatório designado, fl. 161; à fl. 179 opinou o Ministério Público pela citação por precatória do segundo acusado, oportunidade em que foi determinada a expedição da precatória, sendo esta devolvida sem que houvesse a citação, pois o segundo acusado encontra-se em local incerto e não sabido; nova citação por edital realizada; suspenso o processo na forma do art. 366 do CPP em face do segundo acusado; certificado nos autos que o primeiro acusado cumpriu com as obrigações anteriormente impostas;

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão dos autos à magistrada para tomar conhecimento da certidão de fl. 212, bem como verificar o fim do prazo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prescricional; observar a secretaria judicial que cada volume processual deve conter no máximo duzentas folhas; proceder a abertura de um segundo volume.

9.1.25

PROCESSO: 95/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO JOÃO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/03/2008, fl. 59, (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 30/11/1999; acusado condenado há 5 anos de reclusão e foragido; processo paralisado na secretaria judicial desde a correição realizada em 2008.

RECOMENDAÇÃO: Renovar o mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, para a localização de eventual endereço do acusado; evitar a secretaria judicial paralisações injustificadas como a constatada nos presentes autos.

9.1.26

PROCESSO: 5/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/1987

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157, §§1º. E 2º., I,II E III, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JUSELINO GOMES NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 244.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/03/1995; acusado condenado há 20 anos de reclusão e foragido.

RECOMENDAÇÃO: Renovar o mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, para a localização de eventual endereço do acusado.

9.1.27

PROCESSO: 131/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/10/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2º, IV,CP)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO NETO PEREIRA BARBOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 45.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 13/10/2000; o acusado foi citado por edital; processo suspenso na forma do art. 366 CPP e decretada sua prisão preventiva;

RECOMENDAÇÃO: Renovar o mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventual endereço do acusado.

9.1.28

PROCESSO: 27/1996 (II VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157 CP)

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ SANTANA DA SILVA;
GENIVAL CAETANO DA SILVA E EDMILSON BORGES SANTOS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011, fl. 270, (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 01/11/1996; processo sentenciado em 19/05/2003; sentença condenatória em face do 1º. e 2º. acusados, fl. 212-216; em relação ao terceiro acusado o processo foi suspenso na forma do artigo 366 do CPP, fl. 188; processo despachado em correição pela magistrada titular, fl. 270; foi identificado solto nos autos carta precatória devolvida da Comarca de Rosário ainda pendente de juntada, embora despachada em 13/03/2008 pela magistrada da época.

RECOMENDAÇÃO: Renovar mandados de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventuais endereços dos acusados.

9.1.29

PROCESSO: 60/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ CARLOS VIEIRA FONSECA,
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO E MARINETE FERNANDES CARVALHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/06/2009, fl. 174.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 16/07/1998; processo sentenciado em 29/05/2003, fls. 143/148; em 11/09/2007, a representante do Ministério Público opina pelo reconhecimento da prescrição em face do 1º e 2º acusado, não alcançando, porém a acusada, fls. 156/157; sentença decretando a extinção do processo em face dos acusados; em face da acusada a magistrada titular determinou a expedição de mandado de prisão face a sua não localização para a intimação da sentença, embora publicado edital para intimação com prazo de 90 dias; processo paralisado aguardando a captura da acusada desde setembro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Renovar mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventual endereço da acusada.

9.1.30

PROCESSO: 24-80.1995.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA FREITAS, IZABEL DUTRA LIMA E MARIA DE JESUS LIMA FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011, fls. 146/147.

SITUAÇÃO ATUAL: Sentença proferida pela magistrada titular reconhecendo a prescrição pela inércia do credor que, uma vez intimado para atender as diligências necessárias ao andamento da ação, permaneceu inerte; sentença publicada em 31/05/2011; processo concluso para a Dra. Kariny Pereira Reis, Titular da 3ª. Vara, respondendo pela 2ª, sem constar data no termo.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o restante da parte dispositiva da sentença de fls. 146/147.

9.1.31

PROCESSO: 28-83.1996.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL X JÚLIO VIEIRA DE PAIVA FERNANDES E ALINE PAULETTE MENDONÇA PAIVA FERNANDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/04/2011, fl. 200 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Despachado inicialmente em 02/07/1996; lenta tramitação devido a natureza da ação; laudo de avaliação homologado em 30/09/2003, fl. 133; duas tentativas de realização de leilão e de praça, porém infrutíferas o que levou à magistrada titular, em 26/04/2010, a despachar no sentido de intimar o exequente para requerer a adjudicação, a alienação particular por sua própria conta ou o que entender cabível, no prazo de 10 dias, fl. 192; renovado mandado de intimação ao exequente, este se manifestou em 30/05/2011 sobre a possibilidade de negociar a dívida com os executados, posteriormente e num prazo de 30 dias informando o juízo; processo concluso para a Dra. Kariny Pereira Reis, Titular da 2ª. Vara, respondendo pela 2ª, em 24/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.1.32

PROCESSO: 35/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155 E 214 DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCIVALDO DE SOUSA CAVALCANTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/2008, fl. 71 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 16/05/1996; processo julgado em 14/01/1999, fls. 40/41; carta precatória de prisão expedida para a Comarca de Quixadá-CE; réu foragido; processo sem movimentação processual desde março de 2008.

RECOMENDAÇÃO: Renovar mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventual endereço do acusado.

9.1.33

PROCESSO: 94-58.1999.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JAMES LIMA OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/11/2010, fls. 206/208 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 20/07/1999; pronúncia em 20/05/2003; realizado júri em 25/11/2010; réu condenado a 09 anos de reclusão, a ser cumprido inicialmente em regime fechado.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial a parte dispositiva da sentença; após renovar mandado de prisão; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventual endereço do acusado; observar a secretaria judicial que cada volume processual deve conter no máximo duzentas folhas; proceder a abertura de um segundo volume.

9.1.34

PROCESSO: 11/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

PARTES: MANOEL OLIVEIRA SOUSA X BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011, fl. 208.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 26/01/1999; processo julgado em 28/04/2000; pedido julgado procedente e concedida definitivamente a medida cautelar inominada anteriormente deferida; apelação interposta em 12/06/2000, sendo-lhe negado provimento pelo Tribunal de Justiça; processo arquivado em 10/01/002; desarquivado face condenação do executado em pagar os honorários advocatícios arbitrados na sentença; interpostos embargos (em apenso no. 34/2002) foram julgados improcedentes em 19/11/2007; determinada a intimação do exequente para requerer o que entender cabível; à fl. 208 consta despacho pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 208.

9.1.35

PROCESSO: 12-32.1996.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X JULIO VIEIRA DE PAIVA FERNANDES E ALINE PAULETTE MENDONÇA PAIVA FERNANDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011, fl. 65/66.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Sentença proferida pela magistrada titular reconhecendo a prescrição pela inércia do credor que, uma vez intimado para atender as diligências necessárias ao andamento da ação, permaneceu inerte; sentença publicada em 30/05/2011; embargos de declaração com efeitos modificativos interpostos pelo exequente em 08/06/2011 pendentes de apreciação; processo concluso para a Dra. Kariny Pereira Reis, Titular da 3ª. Vara, respondendo pela 2ª, em 18/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.1.36

PROCESSO: 6/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X SIMEAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRA EXÓTICAS DA AMAZÔNIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011, fl. 196.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 07/12/1989; processo sentenciado em 16/12/2009, sendo julgado extinto sem resolução de mérito; embargos de declaração interpostos pelo exequente, sendo julgados improcedentes em 10/01/2011; apelação e contrarrazões nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 196.

9.1.37

PROCESSO: 90/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/1999

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: JANIO PEREIRA DA SILVA X WOLBERT CARLOS CARVALHO E DILMA ARANHA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/12/2009, fl. 65.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 24/08/1999; chamamento do feito à ordem pela magistrada titular, fl. 51, determinando a expedição de precatória de citação da requerida; à fl. 57, consta certidão e termo de conclusão não assinados pela secretaria judicial, bem como despacho determinando que se aguarde o retorno da precatória e que

27



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

a secretaria judicial certifique apresentação ou não de contestação pela requerida; último despacho data de 09/12/2009, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 65; evitar a secretaria judicial paralisações injustificadas como a constatada nos presentes autos; assinar certidão e conclusão de fl. 57.

9.1.38

PROCESSO: 43/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2º., II E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLIANO COELHO NOLETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. 83.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 28/05/98; suspenso o curso e o prazo prescricional na forma do art. 366 do CPP, fl. 51, em 28/04/1999; testemunhas de acusação ouvidas.

RECOMENDAÇÃO: Renovar mandado de prisão do acusado; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia para a localização de eventual endereço do mesmo.

9.1.39

PROCESSO: 39/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/10/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LAILSON GOMES SOUSA, VALDEMIR BISPO SILVA E ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/11/2000, fl. 364.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 03/11/1998, fl. 07; prisão preventiva dos acusados decretadas em 16/03/1998, fl. 71; aditamento da denúncia em 17/03/2002 para incluir o acusado Raimundo Alves da Cunha; processo atualmente em fase de alegações finais pela defesa, porém ainda pendente de juntada aos autos de eventual sindicância instaurada na Polícia Militar do Maranhão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Reiterar ofício junto ao Comando da Polícia Militar em São Luís, nos termos do Ofício de fl. 367; evitar a secretaria judicial paralisações injustificadas como a constatada nos presentes autos.

9.1.40

PROCESSO: 40/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: TERÇO RODRIGUES DE JESUS X CVRD – COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2011, fl. 411.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado em 28/03/2008, fls. 237/242; julgado improcedente o pedido inicial do autor; apelação interposta pelo autor, julgada parcialmente procedente pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, fl. 333; embargos de declaração interpostos pela apelada, sendo acolhidos pelo Desembargador Relator, fl. 368; a requerida não cumpriu voluntariamente a sentença; o processo encontra-se na fase de execução; às fls. 461/488, consta impugnação ao cumprimento de sentença pendente de apreciação pela magistrada; processo concluso em 24/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.1.41

PROCESSO: 30/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 213 c/c 14, II)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 93.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 1º/11/1996; processo suspenso nos termos do artigo 366 do CPP; decretada prisão preventiva do acusado; último despacho ordenando a permanência dos autos em cartório.

RECOMENDAÇÃO: Renovar o mandado de prisão, encaminhando-se à Polinter; oficiar à Justiça Eleitoral, Receita Federal, além das operadoras de telefonia, na tentativa de localizar o atual endereço do acusado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.42

PROCESSO: 32/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/1996

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 213)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x WEBERT FARIAS PADILHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 85.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 12/11/2006, fl. sem numeração, muitas das folhas do processo estão desordenadas e juntadas equivocadamente; processo suspenso, nos termos do artigo 366 do CPP; decretada a prisão preventiva do acusado; último despacho ordenando a permanência dos autos em cartório.

RECOMENDAÇÃO: Regularizar a autuação das peças do processo; renovar o mandado de prisão, encaminhando-se à Polinter; oficiar à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, na tentativa de localizar o atual endereço do acusado.

9.1.43

PROCESSO: 28/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICOS)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MANOEL ALVES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011, fl. 135.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 25/01/1999; equivocada numeração do processo; processo julgado; réu condenado em 16/02/2004, conforme sentença de fls. 122/124; réu foragido, com prisão preventiva decretada; último despacho determinando a permanência dos autos em cartório.

RECOMENDAÇÃO: Renumerar as folhas do processo; renovar o mandado de prisão, encaminhando-se à Polinter; oficiar à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, na tentativa de localizar o atual endereço do acusado.

9.1.44

PROCESSO: 87/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/1999

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 157, § 2º, I e II, e 180)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ARMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO, LUIZ DE OLIVEIRA VERAS e FRANCISCO DA SILVA BORGES.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2010, fl. 293.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 12/01/2000, fls. 60/62; processo julgado; réus condenados em 27/11/2008, conforme sentença de fls. 274/281, à exceção do primeiro, que faleceu no curso do processo; decretada a prisão preventiva em 23/03/2010, fl. 293.

RECOMENDAÇÃO: Oficiar à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, visando à localização do atual endereço dos condenados.

9.1.45

PROCESSO: 1/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/1984

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (EMBARGOS DE TERCEIRO)

PARTES: SÓ FORD – SOUZA AUTO PEÇAS LTDA x CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011, fl. 108.

SITUAÇÃO ATUAL: Tramitação excessivamente lenta; último despacho solicitando a devolução da carta precatória encaminhada à Comarca de Chapadinha no ano de 1988, fl. 52, para a penhora, avaliação e demais atos executivos, e reenviada no ano de 2000 para a 1ª Vara daquela comarca, fl. 75; sucessivas reiterações à Comarca Deprecada; aguardando o cumprimento da Precatória.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria o despacho de fl. 108; cobrar, a própria CGJ, o cumprimento e devolução da Deprecata.

9.1.46

PROCESSO: 13-32.1987.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/1987

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (EXECUÇÃO FORÇADA)

PARTES: BANCO DO NORDESTE S/A x ANTONIO PESSOA ALVES e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/02/2011 (Sentença).

SITUAÇÃO ATUAL: Processo julgado; execução extinta em virtude da prescrição motivada pela inércia do autor, conforme sentença de fls. 138/139, de 25/02/2011;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

interpostos embargos de declaração tanto pelo exequente, quanto pela parte executada; conclusos em 18/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Apreciar os embargos de declaração.

9.1.47

PROCESSO: 06/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2000

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 129, § 1º, I e II)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010, fl. 124 (Em Correição).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 23/11/2000, fl. 35; processo julgado; ré condenada em 28/08/2007, conforme sentença de fls. 110/144; ré foragida; decretada prisão em face do trânsito em julgado.

RECOMENDAÇÃO: Diligenciar junto à Receita federal e Justiça Eleitoral, além de oficiar às operadoras de telefonia, visando à localização da condenada.

9.1.48

PROCESSO: 6/1997 (14 Volumes)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/1997

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FONSÊCA E OUTROS 17 ACUSADOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 4901.

SITUAÇÃO ATUAL: Tramitação excessivamente lenta; denúncia recebida em 09/10/1997, fl. 974; aditamento à denúncia, incluindo-se José Gerardo de Abreu e Joaquim Felipe de Sousa Neto; durante a instrução, o processo foi encaminhado à Comarca de São Luís e devolvidos por decisão do TJMA; várias testemunhas a serem ouvidas mediante Precatórias, atrasando a instrução, que ainda se encontra em curso; pendente a oitiva de testemunhas arroladas no aditamento à denúncia; último despacho reiterando diligência junto ao TRE/MA, em busca do endereço de testemunha, ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria, com urgência, o despacho de fl. 4901, dispensando especial atenção ao presente feito, primeiro por se tratar de processo de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

repercussão no Estado e depois, por está incluído na Meta 2/2009 do CNJ e Meta 4 do ENASP, que estabelece prioridade para os feitos que envolvem crimes de homicídio.

9.1.49

PROCESSO: 1/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/1989

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MARIA LINDALVA COSTA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 75.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 18/05/1989; ré pronunciada em 04/02/1993; acusada foragida; decretada a prisão preventiva; processo suspenso até 12/04/2011, quando retomado o seu curso, com a expedição de edital para intimação da pronúncia; certidão de trânsito em julgado de 30/05/2011; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, objetivando a realização do Júri Popular; priorizar o andamento, por se tratar de processo incluído na Meta 2/2009 e Meta 4 da ENASP.

9.1.50

PROCESSO: 3/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/03/1991

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FRANCIS FLUMEN MACHADO DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 100.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 20/03/1991, fl. 22; réu pronunciado em 12/12/1995, fl. 79/80; acusado foragido; decretada a prisão preventiva; processo suspenso até 12/04/2011, quando retomado o seu curso, com a expedição de edital para intimação da pronúncia; certidão de trânsito em julgado de 30/05/2011, fl. 103; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, objetivando a realização do Júri Popular; priorizar o andamento, por se tratar de processo incluído na Meta 2/2009 e Meta 4 da ENASP.

9.1.51



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 4/1988

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/1988

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ZACARIAS MUSTAFÁ NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 100.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 31/05/1988, fl. 02; réu pronunciado em 07/12/1992, fl. 65/66; acusado foragido; decretada a prisão preventiva; processo suspenso até 12/04/2011, quando retomado o seu curso, com a expedição de edital para intimação da pronúncia; certidão de trânsito em julgado de 30/05/2011, fl. 103; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, objetivando a realização do Júri Popular; priorizar o andamento, por se tratar de processo incluído na Meta 2/2009 e Meta 4 da ENASP.

9.1.52

PROCESSO: 3/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/1990

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ELPÍDIO PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2011, fl. 81.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 23/08/1990, fl. 02; réu pronunciado em 20/11/1995, fl. 59/60; acusado foragido; decretada a prisão preventiva; processo suspenso até 12/04/2011, quando retomado o seu curso, com a expedição de edital para intimação da pronúncia; certidão de trânsito em julgado de 30/05/2011, fl. 85; paralisado na secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se dê andamento ao feito, objetivando a realização do Júri Popular; priorizar o andamento, por se tratar de processo incluído na Meta 2/2009 e Meta 4 da ENASP.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 1659/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/2009



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: REVISÃO DE DÉBITO

PARTES: ALDECY NEGREIROS DA SILVA X BANCO GMAC S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2010 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: decisão de fls. 41/42 indeferindo o pedido de antecipação de tutela e determinando que seja citado o demandado para contestar a ação; expedido mandados de citação e intimação da decisão de fls. 41/42; certidões de fls. 44-v e 45-v informando que o requerido possui endereço em São Paulo, uma vez que funciona uma concessionária de veículos no local indicado no mandado; último despacho determinando a intimação da autora para se manifestar sobre o teor das certidões 44-v e 45-v, bem como requerer o que entender cabível; ofício expedido em março de 2010; certidão de fl. 50 sem assinatura da secretária; certidão de fl. 50 informando que o AR de intimação da advogada do autor não retornou até o dia 15/07/2011, motivo pelo qual será feita nova intimação através do Diário Eletrônico; despacho de fl. 48 publicado no Diário Eletrônico do dia 20/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve resposta da advogado do autor; fazer conclusão; despachar.

9.2.2

PROCESSO: 166-93.2009.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES COM PERDAS E DANOS

PARTES: NERY CARDOSO QUEIROZ X EUROMAR E VOLKSWAGEM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/11/2010 (audiência).

SITUAÇÃO ATUAL: na audiência do dia 30/11/2010, as partes insistiram na prova pericial deferida no termo de audiência de fl. 98, esclarecendo que após a realização da prova, requereram o julgamento antecipado da lide; último despacho proferido em audiência determinando que os autos sejam conclusos para nomeação de perito, fixação de honorários do profissional, habilitação das partes para acompanhamento da prova, designação de prazo para juntada do laudo e fixação de intervalo para manifestação dos litigantes.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho proferido em audiência de fl. 109; fazer conclusão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.3

PROCESSO: 749-44.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: RAIMUNDO LUIS SILVA FARIAS X BANCO RURAL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011 (audiência).

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho proferido em audiência de conciliação, o qual designou o dia 03/08/2011 para audiência de instrução e julgamento, devendo ser intimadas as partes; certidão de fl. 77 informando que não foram cumpridos os mandados, face a incompatibilidade da agenda da Magistrada que se encontra respondendo pela vara com a data da audiência designada para o dia 03/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; designar audiência de instrução e julgamento.

9.2.4

PROCESSO: 1408/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 129, §9º DO CPB E 7º DA LEI Nº 11.340/2006

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RIKSON ROLEMBERGUE ALVES ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/04/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgada parcialmente procedente denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 08 meses de detenção; suspensão a pena pelo período de 02 anos, submetendo o condenado a condições estabelecidas na sentença; acusado intimado da sentença à fl. 73; certidão de trânsito em julgado à fl. 75; último despacho determinando a intimação do beneficiado para que justifique a falta de cumprimento das condições, sob pena de revogação da suspensão da pena; condenado intimado à fl. 81; ofício da Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sem assinatura, informando que não é viável o acompanhamento do apenado, em razão da incompatibilidade de horários; processo sem numeração a partir da folha 80.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: certificar se o apenado apresentou justificativas, conforme despacho de fl. 78; fazer conclusão; despachar; analisar ofício de fl. 82; numerar o processo a partir da folha 80.

9.2.5

PROCESSO: 697/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A X WANDO BISPO ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: decretada a revelia do requerido, que citado por edital não ofereceu contestação; último despacho nomeando curador Dr. Francisco Muniz Alves e determinando a sua intimação pelos correios, com AR, para manifestação; processo sem numeração a partir da folha 41.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 43; numerar o processo a partir da folha 41.

9.2.6

PROCESSO: 1320/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EXEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgada procedente a denúncia para condenar o acusado ao cumprimento da pena de 02 anos de reclusão; substituída a pena de reclusão por prestação pecuniária; apenado intimado da sentença (fl. 57); certidão de trânsito em julgado à fl. 60; certidão de fl. 62 informando que o apenado não compareceu na secretaria para cumprir a pena que lhe foi imposta; último despacho determinando a intimação do acusado para cumprir a pena alternativa imposta (pagar prestação pecuniária), advertindo que, na sua omissão, retornará a pena originariamente aplicada (02 anos de reclusão).

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 63.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.7

PROCESSO: 1954/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REVISAO DE DÉBITO

PARTES: LUIS ALVES LIMA X DIBENS LEASING S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2009 (decisão).

SITUAÇÃO ATUAL: última decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada e determinando que se promova citação do demandado para contestar a ação; expedida carta precatória em 03/11/2009; certidão de fl. 47 informando que após consulta no site do TJMA, a carta precatória expedida para a Comarca de São Luís foi distribuída em 29/03/2010 e recebida dia 30/03/2010, porém, depois desta data não houve mais movimentação.

RECOMENDAÇÃO: considerando que a advogada do requerente não foi intimada da decisão de fls. 40/41, em virtude da não devolução do AR, deverá ser efetuada nova intimação pelo Diário Eletrônico; intimação publicada no Diário Eletrônico do dia 15/07/2011; fazer conclusão; analisar certidão de fl. 47; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.8

PROCESSO: 222/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BV FINANCEIRA S/A X JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES GUIMARÃES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: despacho de fl. 30 determinando a citação do requerido para contestar a ação; último despacho determinando que se cumpra a determinação judicial de fl. 30 no novo endereço indicado pela Receita Federal à fl. 62, através de Carta Precatória; expedida carta precatória.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve devolução da carta precatória expedida; fazer conclusão; despachar.

9.2.9

PROCESSO: 280-61.2011.8.10.0056



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: JOÃO JOSÉ RIBEIRO DE MIRANDA REP. MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MIRANDA X ALEMÃO E MARLA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: considerando que o autor está sendo representado por sua esposa, apesar de ser civilmente capaz, último despacho determinando a intimação do autor para corrigir o vício e juntar procuração outorgando poderes diretamente para seu advogado, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual de existência; juntada procuração do autor outorgando diretamente poderes a sua advogada e declaração de estado de pobreza; processo sem numeração a partir da folha 34.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; analisar petição de fls. 37/39; dar andamento ao feito; numerar o processo a partir da folha 34.

9.2.10

PROCESSO: 1781/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: MERCUR S/A X EFRAM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: efetuada penhora on-line, no entanto não foram encontrados valores para bloqueio (fls. 53/55); último despacho determinando a intimação do exequente para que se manifeste sobre o documento de fls. 53/55 e requerer o que entender cabível; ofício expedido e devolvido.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.11

PROCESSO: 1153/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2006

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: SOCIC HOTEL LTDA X M. G. F. IND. DE FILTROS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: processo sentenciado; julgado procedente o pedido do autor para condenar a requerida ao ressarcimento do montante despendido pelo requerente, além do pagamento por danos morais; expedida carta precatória à Comarca de Belo Horizonte; certidão de fl. 98 informando que não foi possível a intimação da requerida no endereço declinado no mandado, posto que ali se encontra sediada outra empresa; último despacho determinando a intimação da requerida, por edital, do teor da sentença e, após o trânsito em julgado, voltar conclusivo o processo; edital de intimação expedido e publicado no Diário Eletrônico do dia 25/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a parte final do despacho de fl. 101, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.2.12

PROCESSO: 761-24.2011.8.19.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: GILDEMBERG DE SÁ PINTO X RAIMUNDO NONATO SAMPAIO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/04/2011 (sentença).

SITUAÇÃO ATUAL: despacho inicial indeferindo o pedido de assistência judiciária e determinando a intimação do requerente para emendar a inicial; apresentado pedido de desistência da ação pelo autor; processo sentenciado; homologada a desistência da ação e julgado extinto o processo.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a sentença de fl. 55, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.2.13

PROCESSO: 1465/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/2008

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: VALTER TRAJANO BOGEA X JOSÉ GOGAÇO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/03/2010 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: certidão de fl. 28-v informando que o requerente não mais reside no endereço indicado na inicial, impossibilitando sua intimação para comparecer na audiência designada para o dia 23/09/2009; último despacho determinando a intimação



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

do autor, na pessoa do seu advogado, para indicar sua localização, sob pena de abandono e extinção, tendo em vista a certidão de fl. 28-v; ofício expedido; certidão de fl. 40 informando que decorreu o prazo sem manifestação do advogado do autor, apesar de devidamente intimado; processo concluso desde o dia 21/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar ou sentenciar; analisar certidão de fl. 40.

9.2.14

PROCESSO: 171/2010 APENSO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 297-34.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BANCO FINASA BMC S/A X ROSILENE BRASIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/11/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: certidão de fl. 27 informando que o processo encontra-se suspenso, em razão do recebimento da exceção de incompetência; certidão de fl. 29 informando da juntada de cópia da sentença proferida no Processo nº. 832/2010; certidão e conclusão de fl. 28 da Exceção de Incompetência sem assinatura da secretária; último despacho determinando a intimação da excipiente para que promova a juntada aos autos de cópia da petição inicial do Processo nº. 1692/2010, que tramita na 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, bem como do despacho inaugural do referido feito, contendo a data em que o mesmo foi proferido; despacho publicado no Diário Eletrônico do dia 03/03/2011; certidão de fl. 37 informando que decorreu o prazo sem manifestação da advogada da excipiente, apesar de devidamente intimada; processo concluso desde 21/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; analisar certidão de fl. 37.

9.2.15

PROCESSO: 242/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2006

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X L. LEMOS M. ARAUJO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho determinando a intimação das requeridas não localizadas, através dos advogados constituídos por ocasião da contestação, para que



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

manifestem se tem interesse na produção de outras provas, advertindo que, em caso de omissão, o processo será submetido ao julgamento antecipado da lide; despacho publicado no Diário Eletrônico do dia 06/05/2011; certidão de fl. 198 informando que os advogados das requeridas não se manifestaram nos autos, apesar de devidamente intimados; processo concluso desde 19/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; analisar a certidão de fl. 198.

9.2.16

PROCESSO: 507/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: A. VALE DAMES E CIA LTDA X MARIA DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho determinando a intimação do credor para que indique bens da devedora passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 37 informando que a autora foi intimada; processo concluso desde 18/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve manifestação do autor; fazer nova conclusão; despachar.

9.2.17

PROCESSO: 553/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: DIBENS LEASING S/A X CLEDIO VIANA DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho determinando a intimação do autor para indicar a localização do bem, a fim de que possa ser efetuada nova tentativa de apreensão do veículo, sob pena de extinção; petição do autor requerendo a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, no sentido de diligenciar sobre o paradeiro do veículo (fl. 51); petição do autor solicitando a expedição de ofícios para a Receita Federal e TRE, no intuito de fornecer o endereço atualizado do requerido (fl. 56); processo concluso no gabinete, no entanto o termo de conclusão está sem assinatura da secretária e data.

42



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: analisar os pedidos de fls. 51 e 56; despachar; assinar e data o termo de conclusão, o qual deverá ser necessariamente preenchido quando da remessa dos autos ao gabinete.

9.2.18

PROCESSO: 2319/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A X V. S. V. PACHECO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2010.

SITUAÇÃO ATUAL: último despacho determinando a citação da segunda requerida no novo endereço indicado pelo requerente; expedida carta precatória, já devolvida; certidão de fl. 96 informando que o mandado certificado na carta precatória devolvida pertence a outra ação, estando a carta sem o devido cumprimento; processo concluso no gabinete, no entanto o termo de conclusão está sem assinatura da secretária e data; últimas folhas do processo sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: assinar e datar a conclusão de fl. 96-v; despachar; analisar a certidão de fl. 96; numerar as últimas folhas do processo.

9.2.19

PROCESSO: 334-95.2009.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REVISAO DE DÉBITO

PARTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DETERGENTES LTDA X BANCO BRADESCO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/04/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: despacho de fl. 104 determinando que o autor emende a inicial; interposto agravo de instrumento pelo autor; decisão de fl. 125 informando que não há motivo para retratação do despacho de fl. 104, mantendo o seu teor; decisão publicada; certidão de fl. 147 informando que o advogado da parte autora peticionou requerendo a extinção do feito ou realização da audiência de conciliação; processo concluso desde 21/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: despachar; analisar a certidão de fl. 147.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.20

PROCESSO: 475/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 171, C/C 14, II DO CBP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO CARLOS SOUSA ARAUJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: denúncia recebida em 24/08/2007; acusado citado e interrogado em 21/11/2007; processo em fase de instrução; último despacho determinando a expedição de carta precatória para a Capital a fim de proceder a oitiva do policial civil identificado; carta precatória expedida em 27/04/2011 e recebida em 06/05/2011; audiência de inquirição não realizada, tendo em vista que o acusado não se fez representar através de advogado e ante a inexistência de Defensor Público perante a Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de São Luís (fl. 184); carta precatória devolvida em 05/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; analisar termo de audiência de fl. 184.

9.2.21

PROCESSO: 801-79.2006.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/06/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, §1º, I, II E III DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X KARLEN HENRIQUE RAPOSO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: denúncia recebida em 14/08/2006; acusado citado e interrogado em 31/08/2006; instrução encerrada em 14/12/2010; manifestação ministerial de fl. 134 pela realização de exame complementar na vítima; último despacho determinando que seja oficiada à Delegada da Mulher para que providencie a diligência requerida pelo MPE (exame complementar); expedido ofício a Delegada da Mulher e recebido em 20/01/2011; processo paralisado desde janeiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: certificar com urgência se foi recebida resposta da Delegada da Mulher quando a realização do exame complementar; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.22

44



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 1678/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2007

NATUREZA DA AÇÃO: DEPÓSITO

PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X VITORIA RÉGIA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011 (decisão).

SITUAÇÃO ATUAL: última decisão indeferindo o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução, haja vista a ausência de título executivo hábil a embasar a ação, contudo deferida a conversão da ação de busca e apreensão em depósito; determinada a citação da requerida para entregar a coisa, depositá-la, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação; requerida citada; apresentada contestação.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.23

PROCESSO: 469/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: MUQUEM CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO VILA NOVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011, fl. 22 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 16/06/2009, fl. 10; paralisado de julho de 2009 a março de 2010; intimada a advogada da autora em 10/02/2011 para dizer sobre o interesse no prosseguimento da ação, manifestou-se positivamente e solicitou o pagamento das custas ao final do processo, o que foi indeferido pela magistrada titular, fl. 22; intimada do despacho, sob pena de extinção, manteve-se inerte até a presente data; processo paralisado na secretaria judicial com certidão datada de 23/05/2011 para conhecimento da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria imediata conclusão dos autos à magistrada para conhecimento da certidão de fl. 25 e providências que o caso requer.

9.2.24

PROCESSO: 405/2007



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/05/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155 CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALDECY ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/11/2010, fl. 113.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 23/05/2007, fl. 29; processo sentenciado em 15/09/2009, fls. 99/102; acusado condenado, porém não localizado para ser intimado da sentença; determinada a intimação por edital do acusado não houve manifestação do mesmo; autos conclusos em 15/11/2010 foi determinada a remessa dos autos à contadoria judicial para cálculo da multa; cálculos juntados aos autos, fl. 114; não foi juntado edital de intimação do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o edital de intimação do acusado; providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, a fim de que informem o atual endereço do acusado, eventualmente constante de seus cadastros.

9.2.25

PROCESSO: 361-10.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CC ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PARTES: MARINETE DOS SANTOS ALVES X CEMAR – COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2011, fl. 28.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 31/03/2011, fl. 28; contestação apresentada em 15/06/2011; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer imediata conclusão à magistrada; despachar.

9.2.26

PROCESSO: 1495/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2008

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL X ZEZILDO JUSTINO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/04/2010, fls. 52/53.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Processo sentenciado em 22/04/2010, fls. 52/53; julgado extinto face acordo extrajudicial entre as partes; processo com trânsito em julgado da sentença.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o restante da parte dispositiva da sentença; após arquivar com baixa na distribuição.

9.2.27

PROCESSO: 1712/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: UNIBANCO X DANIEL FERREIRA DE LACERDA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 19/11/2008, fl. 33; liminar deferida; pedido de desistência protocolado pelo autor face o pagamento da dívida pelo réu, fls. 39/40; processo sentenciado em 23/09/2009, fls. 41/42; julgado extinto; despacho pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; numerar e rubricar última folha do processo.

9.2.28

PROCESSO: 1776/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO BMG X ALLAN KARDEC ABREU SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/03/2011, fl. 68.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 19/11/2008, fl. 43; liminar deferida; pedido de busca e apreensão convertido em depósito; face a certidão negativa do oficial de justiça sobre a não localização do requerido, foi determinado a intimação do requerente para se manifestar, fl. 61; duas manifestações do requerente, sendo que a magistrada entender conterem pedidos contraditórios, razão pela qual determinou novamente sua intimação.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 68 na sua integralidade; observar a secretaria judicial rigorosamente os termos do Provimento 01/2007, no que se refere a certidão negativa do oficial de justiça.

9.2.29



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 1236/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157, §2º., I E II,CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IVONALDO DE PAIVA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2011.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 24/06/2009, fl. 27; processo sentenciado em 19/05/2011, fls. 80/83; acusado condenado; sentença pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial a parte dispositiva da sentença.

9.2.30

PROCESSO: 1463/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BANCO GMAC X MANOEL MARQUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/2011, fl. 39.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 14/07/2009, fls. 25/27; liminar deferida; certidão negativa do oficial de Justiça face a não localização do bem; a advogada do autor requer que sejam expedidos diversos ofícios, o que foi deferido pela magistrada à fl. 39 e providenciado pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a secretaria judicial resposta dos ofícios de fls. 41 e 43.

9.2.31

PROCESSO: 705-88.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PARTES: MARIA ALVES DA SILVA X MARIA DAS GRAÇAS ROCHA GUIMARÃES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 25.

SITUAÇÃO ATUAL: Despachado inicialmente em 03/05/2011, fl. 25; juntada aos autos pela autora dos comprovantes de depósito judicial do valor que entende devido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o restante do despacho de fl. 25; numerar e rubricar folhas do processo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.32

PROCESSO: 665/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2007

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA X EDNO COSTA, DANUBEU FERNANDES MOTA SILVA, ANDREA FONTENELE DE BRITO.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011, fl. 66.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 26/03/2007, fl. 36; penhora on line realizada, porém com valor insuficiente para a satisfação do crédito da autora; instada a se manifestar, requereu a penhora de bens por Oficial de Justiça; à fl. 67 a autora peticiona no sentido de os executados indicarem bens à penhora.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial imediata conclusão à magistrada para conhecimento da petição de fl. 67.

9.2.33

PROCESSO: 587-90.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ITAMAR PEREIRA CRUZ, MARIA FRANCISCA FREITAS CRUZ E RP MELO COMÉRCIO ME (CASA DO BEBÊ)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO ATUAL: Inicialmente despachado em 11/04/2011; despacho ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir imediatamente a secretaria judicial despacho inicial; evitar a secretaria judicial paralisações desnecessárias como a do presente caso.

9.2.34

PROCESSO: 1308-40.2006.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

PARTES: EDMILSON DA PAIXÃO SILVA X RAIMUNDO ALVES SOUSA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2010, fls. 95/98, (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 12/01/2007; sentenciado em 29/03/2010; processo julgado extinto com fundamento no art. 267, VI, CPC.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o restante da partes dispositiva da sentença.

9.2.35

PROCESSO: 4-30.2011.8.10.0056 (16702011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA

PARTES: KALINA LÍGIA ALMEIDA RODRIGUES X BANCO FIAT E NACIONAL VEÍCULO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2010, fl. 50.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 17/01/2011, fl. 26; contestação apresentada pela Nacional Veículo em 27/04/2011; e réplica apresentada pela requerente em 10/08/2011; processo concluso; em apenso, encontra-se cautelar inominada interposta pela requerente também conclusa à juíza.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; verificar a magistrada a necessidade de retorno dos autos à secretaria judicial ante a ausência de contestação apresentada pelo Banco Fiat.

9.2.36

PROCESSO: 1497-76.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PARTES: LUCIDE ABREU PORTELADA X FRANCISCO DE TAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/11/2010, fl. 17.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 22/07/2010, fl. 13; intimado para emendar a inicial, o requerente se manifestou no dia 15/02/2011, fls. 20/21; processo concluso desde 11/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.2.37

PROCESSO: 1974/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2008



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
PARTES: FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO SILVA E RAIMUNDA DO
NASCIMENTO FONTINELE X ARMAZÉM MATEUS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011, fl. 103 (correição).

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 23/09/2009, fl. 38-v; contestação apresentada em 06/01/2010; à fl. 88, a magistrada titular determinou, em 24/03/2010, o sobrestamento do feito com fundamento no art. 110 do CPC, até o julgamento final da Justiça Criminal; em 01/03/2011, o requerido informou ao juízo acerca da decisão criminal que absolveu o condutor do veículo de propriedade do mesmo, fl. 98; a magistrada, considerando que a sentença penal absolutória por insuficiência de provas não impede a condenação na esfera cível, determinou o prosseguimento da ação com a intimação da parte autora para réplica; réplica juntada aos autos; processo concluso.

RECOMENDAÇÃO: Despachar.

9.2.38

PROCESSO: 262-40.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**PARTES: BV FINANCEIRA SA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X
ISSAC DE ALMEIDA MACIEL**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2011, fl. 31.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 24/02/2011, fl. 31; liminar deferida; requerido não localizado face a certidão de fl. 35 do Oficial de Justiça; petição protocolada pela parte autora juntada aos autos; processo concluso; termo de conclusão sem o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; observar a secretaria judicial que nos termos de conclusão deve ser preenchido com o nome da magistrada.

9.2.39

PROCESSO: 506-66.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR

PARTES: BANCO ITAUCARD X MÔNICA PESSOA BRANDÃO

51



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2011, fl. 37/38.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 05/04/2011, fls. 37/38; liminar de reintegração de posse deferida; o bem não foi localizado pelo oficial de justiça, tampouco citada a requerida, fl. 42; processo concluso; termo de conclusão sem o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; observar a secretaria judicial que nos termos de conclusão deve constar o nome da magistrada.

9.2.40

PROCESSO: 389-75.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO SAFRA X JUREMACELY DA COM CEIÇÃO SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem data.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 18/03/2011, fl.24; liminar de busca e apreensão deferida; o bem não foi localizado pelo oficial de justiça, fl. 27; processo concluso; termo de conclusão sem o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; observar a secretaria judicial que nos termos de conclusão deve constar expressamente o nome da juíza.

9.2.41

PROCESSO: 1059-16.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL X SILVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/07/2011, fl. 30.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 12/07/2011, fl. 30, determinando a emenda da inicial; petição juntada às fls. 33/35; termo de conclusão irregular, sem data, assinatura da secretária judicial e nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Observar a secretaria judicial que não se deve fazer conclusão à magistrada sem que o termo de conclusão esteja devidamente preenchido; despachar.

9.2.42



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 463/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FÁBIO CAMPOS MENDONÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011, fl. 167.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 18/05/2006, fl. 37; em virtude das mudanças na legislação penal, através da Lei 11.719/2008, a magistrada, em 18.11.2008, chamou o processo à ordem e determinou a citação do acusado para responder por escrito a acusação, fl. 96; último despacho datado de 23/03/2011 decretando a revelia do acusado por ter sido intimado e não comparecido em audiência designada para 28/09/2010, oportunidade em que foi designada nova audiência para o dia 16/08/2011; último despacho não foi cumprido integralmente pela secretaria judicial; audiência não foi realizada.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a não realização da audiência designada para o dia 16/08/2011; após, fazer conclusão à magistrada para dar andamento por tratar-se de processo da Meta 02.

9.2.43

PROCESSO: 674-44.2006.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2006

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL

PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA E MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA X FÉLIX GERALDO LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011, fl. 112.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 22/11/2006, fl. 74; lenta tramitação processual devido a várias tentativas de citação e intimação de partes envolvidas no caso; último despacho determinando a intimação do curador dos confinantes revéis; petição juntada à fl. 122, em 16/06/2011, pelo curador, pendente de apreciação pela magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão à magistrada; despachar.

9.2.44

PROCESSO: 31/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2002



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA X EMANOEL LUÍS CARVALHO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/05/2011, fl. 81.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 02/07/2002; lenta tramitação devido a várias tentativas de penhora de bens e também penhora on line; último despacho determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento da ação, o que ocorreu em 01/06/2011; prazo determinado no despacho extrapolado; processo paralisado sem que fosse feita conclusão à magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão à magistrada; despachar.

9.2.45

PROCESSO: 499-74.2011.8.10.0056 (Réu preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x LEOMAR ALVES SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011, fl. 33.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial, com recebimento da denúncia e decretação da prisão preventiva, datada de 06/04/2011, fl. 20/21; nomeado Defensor, diante da inércia do acusado, despacho este ainda não cumprido; manutenção da preventiva, após reexame da necessidade da medida cautelar.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria, com urgência, o despacho de fl. 32, dando, com isso, andamento ao feito, que deve receber tratamento prioritário, vez que o réu se encontra preso; reautuar o processo como ação penal, vez que não mais se trata de inquérito.

9.2.46

PROCESSO: 1036-70.2011.8.10.0056 (Réu preso)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (ROUBO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x OSMAR PEREIRA ALVES e SILVAN BOAS AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011, fls. 42/44.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial, com recebimento da denúncia, datado de 13/07/2011, fl. 40, ainda não cumprido pela Secretaria; conversão da prisão em flagrante em custódia preventiva em 23/08/2011, fls. 40/42, despacho este ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a secretaria, com urgência, os despachos de fls. 40 e 42/44, dando, com isso, andamento ao feito, que deve receber tratamento prioritário, vez que os réus se encontram presos; reatuar o processo como ação penal, vez que não mais se trata de inquérito.

9.2.47

PROCESSO: 2381-08.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (ESTUPRO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ALESSANDRO DA SILVA SIQUEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2011, fl. 51.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial, com recebimento da denúncia, datado de 01/12/2010, fl. 33; conversão da prisão em flagrante em custódia preventiva em 21/03/2011, fls. 38/40; duas tentativas frustradas de citar o réu preso, a primeira na Delegacia de Santa Inês, e depois na Delegacia de Santa Luzia, para onde o acusado teria sido encaminhado; nesta última, o Meirinho foi informado de que o réu havia sido transferido para a Cadeia Pública de Paço do Lumiar, sendo que em nenhum momento houve autorização judicial e nem mesmo comunicação ao Juízo acerca das sucessivas transferências do acusado, fato este que vem impossibilitando a citação do réu e causando, por consequência, excesso de prazo na formação da culpa.

RECOMENDAÇÃO: Determinar a magistrada a imediata expedição de Carta precatória para a Comarca de Paço do Lumiar, visando à citação do réu, evitando, com isso, maior demora para a citação do réu, especialmente porque contados mais de três meses da intimação do Delegado de Polícia e de sua inércia, já que intimado em 18/05/2011, fl. 50; dar andamento ao feito, que deve receber tratamento prioritário, vez que o réu se encontra preso; oficiar, a própria Corregedoria, ao Secretário de Segurança solicitando que expeça determinação aos Delegados de Polícia proibindo a remoção de presos sem a expressa autorização do juiz que presida a respectiva ação penal, o que tem atrasado as



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

instruções processuais, devido às dificuldades para a respectiva localização; reatuar o processo como ação penal, vez que não mais se trata de inquérito.

9.2.48

PROCESSO: 2168/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (ORDINÁRIA)

**PARTES: MARGARIDA FERREIRA DA SILVA x BANCO DO NORDESTE S/A,
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS e ARMANDO LUNAR SOARES**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2011, fl. 154.

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho inicial em 20/10/2009, fl. 31; apresentadas contestações e réplica, foi designada audiência de conciliação em 23/08/2010, fl. 147, redesignada para 17/08/2011, que igualmente não se realizou, desta vez em virtude das férias da juíza titular; não apreciado, ainda, o pedido de antecipação de tutela a que se referiu o despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que se examine o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e se redesigne a audiência de conciliação.

9.2.49

PROCESSO: 2271-09.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/12/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X IZABEL COSME DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. 133.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo separado em relação ao acusado que se encontra foragido, e a quem não foi oferecida proposta de sursis processual; arquivado quanto os demais denunciados; petição do acusado, solicitando a concessão de sursis processual, como que concordou o MP; designada audiência para 10/08/2011, deixou o ato de ser realizado em virtude das férias da juíza titular.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja redesignada a audiência para apresentação da proposta de suspensão do processo.

9.2.50



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 2820-19.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (ROUBO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MARLO GARCEZ DA COSTA e EDILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2011, fl. 55.

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 19/01/2011, fl. 37; concedida liberdade provisória; apresentada a defesa prévia dos réus, foi designada audiência de instrução e julgamento em 19/05/2011, que não se realizou em virtude das férias da juíza titular.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja redesignada a audiência para apresentação da proposta de suspensão do processo.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 2ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Foram constatados termos de conclusão sem data e assinatura do(a) secretário(a), assim como ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

assinatura do Secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Não observada a utilização de atos ordinatórios pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de criação e instalação da 4ª Vara, tendo em vista o grande volume da demanda, bem como da proximidade da inauguração do novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês.

11.2 - Necessidade de construção de depósitos individuais destinados ao arquivo no novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês, tendo em vista a criação de apenas uma sala para todas as varas, espaço este insuficiente para o quantitativo de processos e objetos existentes nas varas;

11.3 – Dificuldades para intimação/citação de réus presos em virtude de remoção implementada pela autoridade policial sem a devida autorização do juiz presidente do processo, o que tem retardado as instruções, devido às dificuldades para a localização de acusados.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 – Encaminhamento de sugestão ao Presidente do TJMA para criação e instalação da 4ª Vara, em face do grande volume de demanda.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.2 – Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando a realização de estudos no sentido de que sejam criados espaços individuais para servirem de depósito para as Varas no novo prédio do Fórum de Santa Inês, a fim de possibilitar arquivos próprios de cada unidade.

11.3 – Sugerir ao Corregedor o encaminhamento de ofício ao Secretário de Segurança solicitando que expeça determinação aos Delegados de Polícia proibindo a remoção de presos sem a expressa autorização do juiz que presida a respectiva ação penal.

11.4 – Oficiar ao Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha para que providencie o cumprimento e devolução de Carta Precatória extraída dos autos do Processo nº 1/1984, em que são partes Só Ford – Souza Auto Peças Ltda e Cia Itau de Investimento, Crédito e Financiamento.

14. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 31 de agosto de 2011, às 12:00 hs com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela Magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas, por insignificantes, não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a Magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Merece reconhecimento, por fim, o bom trabalho que vem sendo realizado pela Juíza Titular na Unidade, tanto no plano organizacional, quanto no que se refere ao andamento dos processos.

São Luís, 13 de setembro de 2011.

José Nilo Ribeiro Filho
Juiz Corregedor

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 11452011
Código de validação: 4E6BB4B2AC

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 2ª Vara da Comarca de Santa Inês, com endereço à Rua 21 de abril, nº 65, Centro – Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho - CEP: 65.300-000, Santa Inês/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Santa Inês.

Período Correicional: 30 e 31 de agosto de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 2ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA.

utrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à Juíza da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 13 de setembro de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

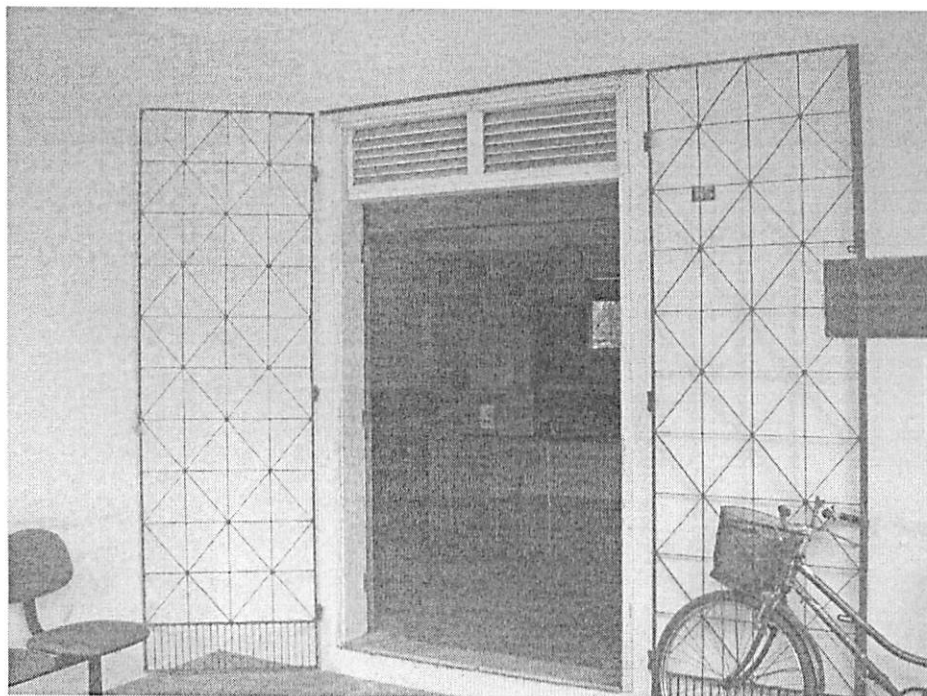
**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:17 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



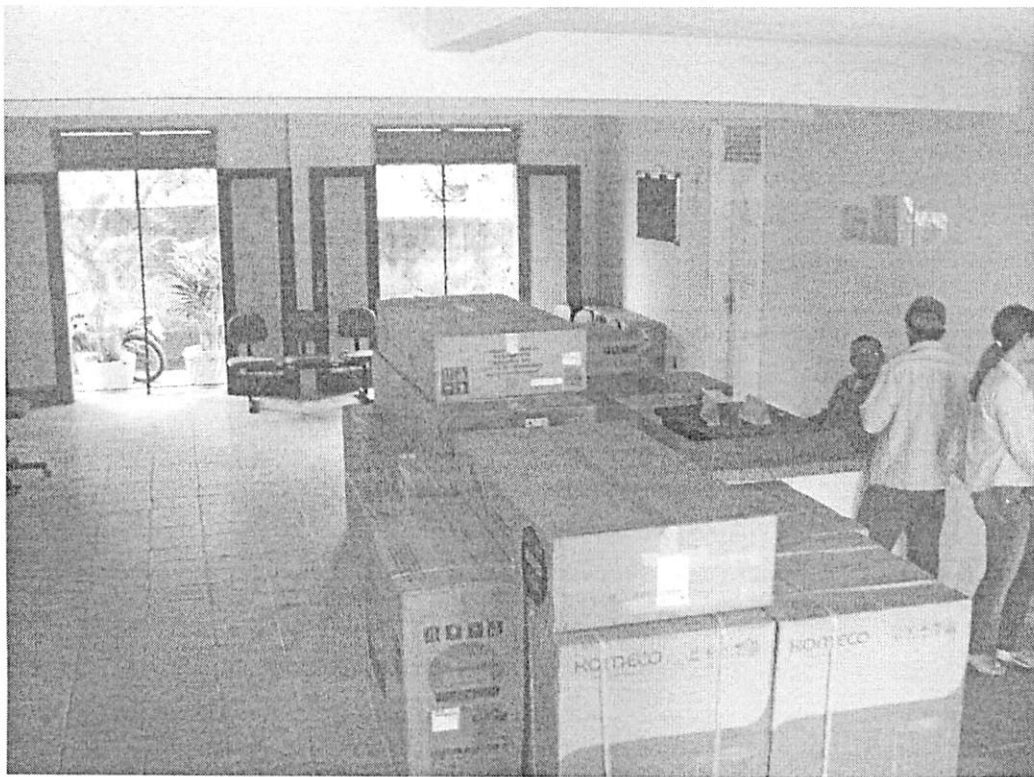
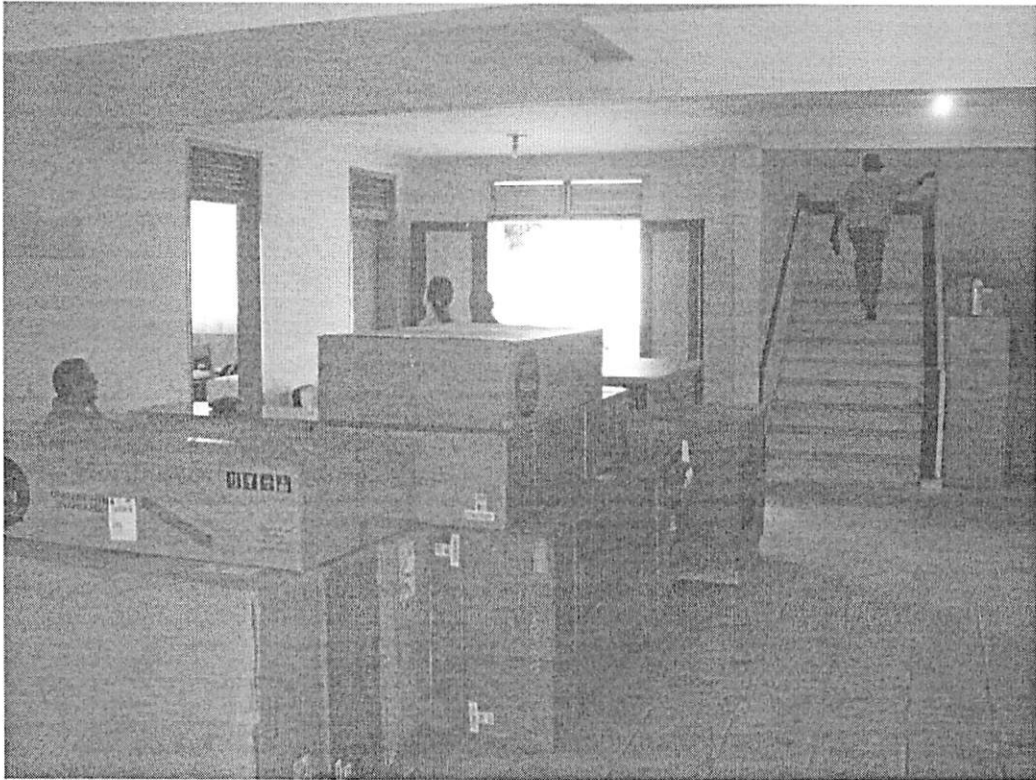
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



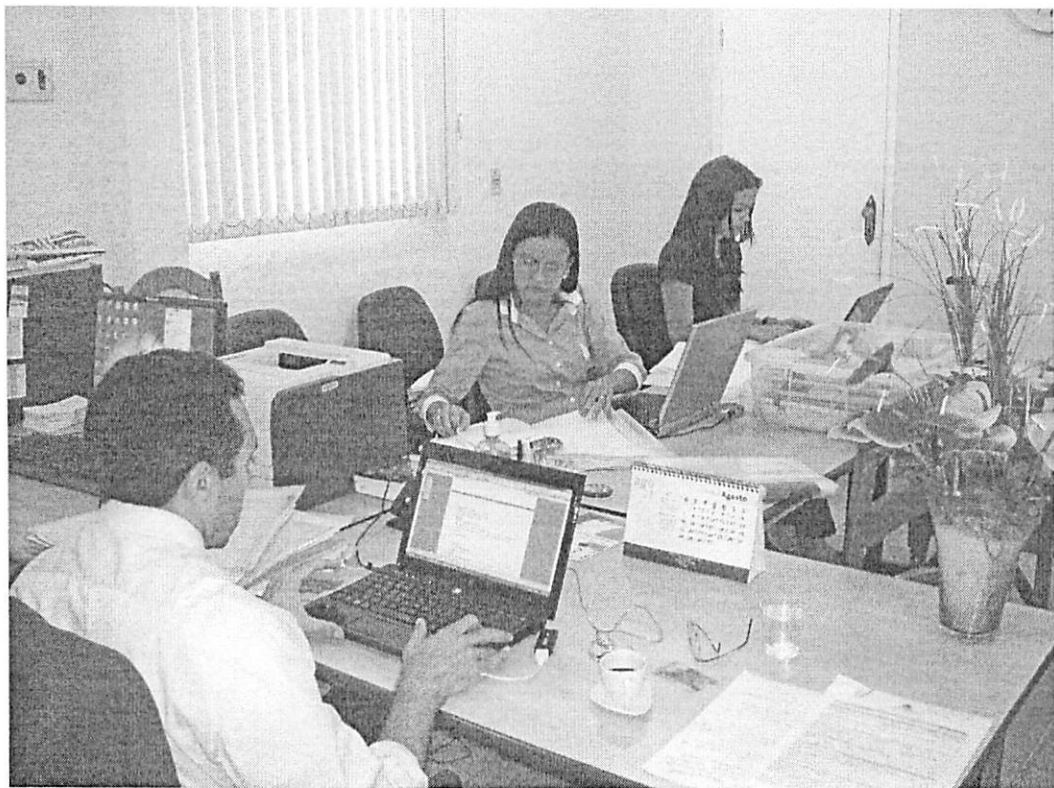
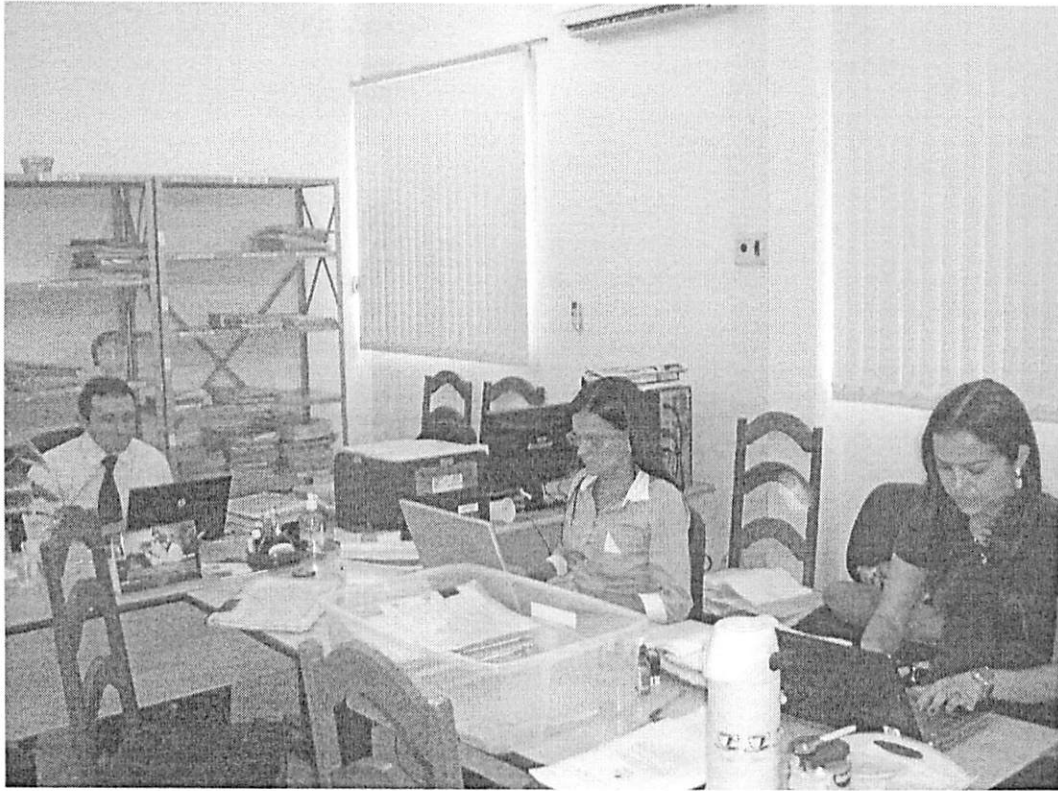


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



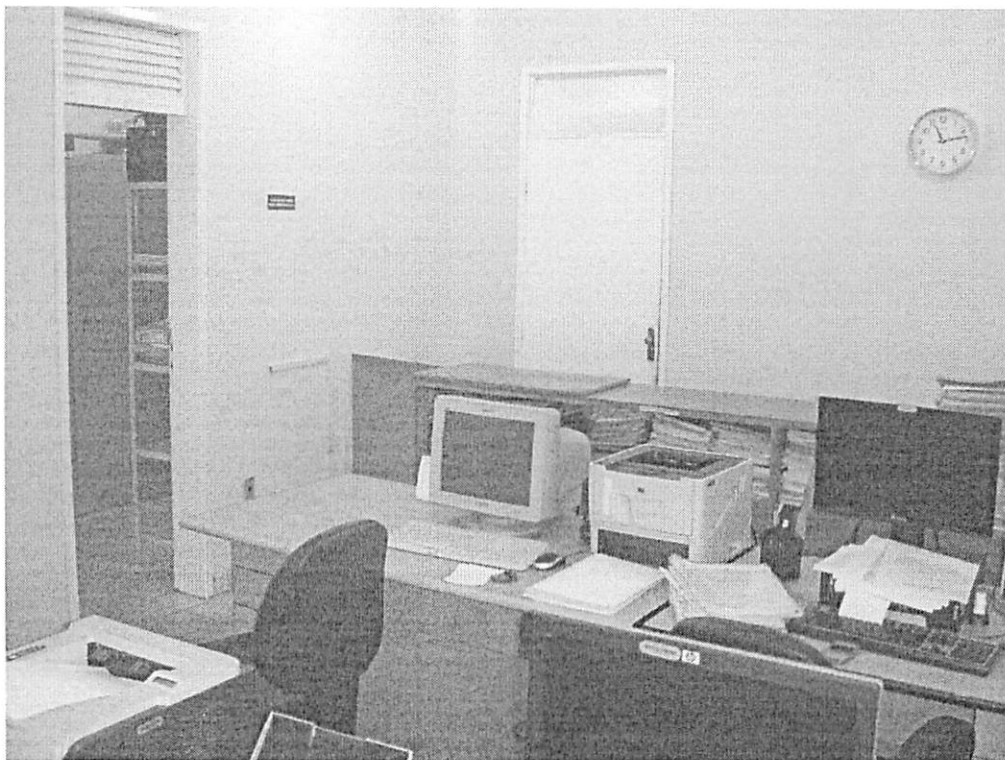


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



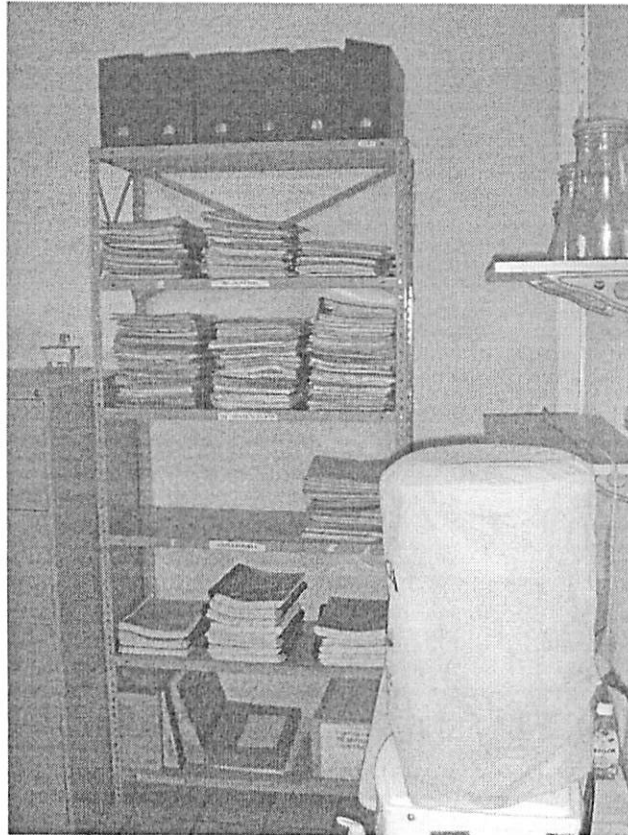


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



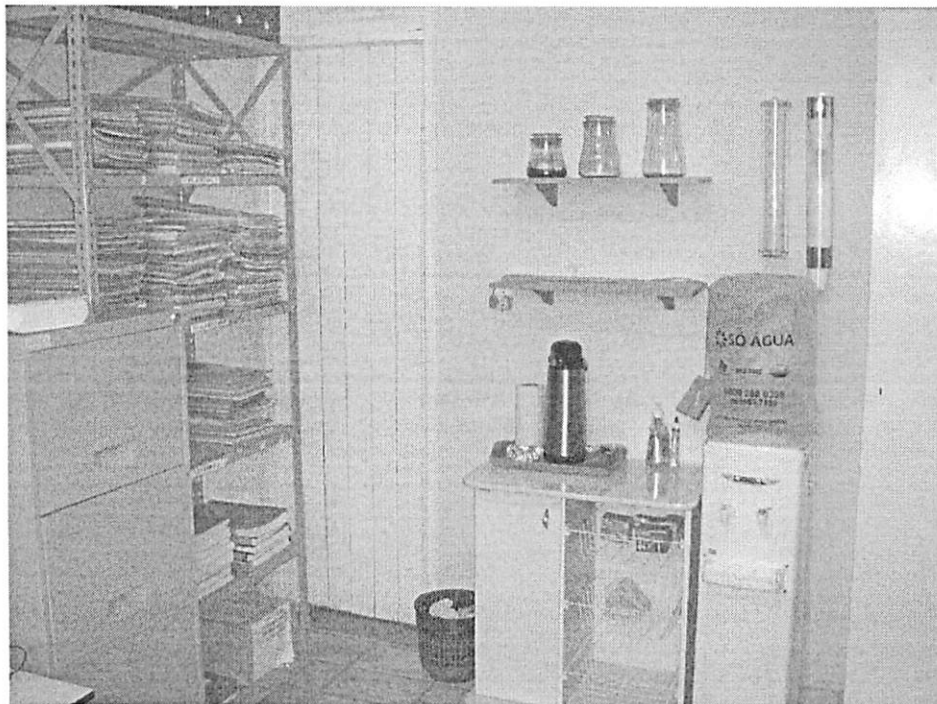


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFC-GCGJ - 13772011
Código de validação: 5A7970E8D6**

São Luís, 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de criação e instalação da 4ª Vara na Comarca de Santa Inês.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da 2ª Vara da Comarca de Santa Inês, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de criação e instalação da 4ª Vara, em face do grande volume de demanda, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:18 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13782011
Código de validação: 9B285E6593

São Luís (Ma), 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de construção de depósitos individuais destinados ao arquivo no novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela Magistrada e servidores da 2ª Vara da Comarca Santa Inês/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de construção de depósitos individuais destinados ao arquivo para as Varas no novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês e tendo em vista a criação de apenas uma sala para todas as unidades, espaço este insuficiente para acondicionar o quantitativo de processos e objetos existentes, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência que estude a possibilidade de suprir a necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:18 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13792011
Código de validação: 85F2908D6A

São Luís (Ma), 13 de setembro de 2011.

À Sua Excelência o Senhor
ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Maranhão
Avenida dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira
São Luís – CEP: 65.036-283

Assunto: Necessidade de determinação aos Delegados de Polícia proibindo a remoção de presos sem a expressa autorização do juiz que presida a respectiva ação penal.

Senhor Secretário,

Considerando as deficiências relatadas pela Magistrada e servidores da 2ª Vara da Comarca Santa Inês/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de expedição de determinação aos Delegados de Polícia proibindo a remoção de presos sem a expressa autorização do juiz que presida a respectiva ação penal, evitando, assim, atraso na instrução processual, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 17:17 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 6872011
Código de validação: 10F5CE7123

São Luís, 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
CRISTIANO SIMAS DE SOUSA
Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha

Assunto: Necessidade de cumprimento da Carta Precatória referente ao Processo nº 1/1984 distribuído à 2ª Vara na Comarca de Santa Inês.

Senhor Juiz,

Considerando que, durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2011 na 2ª Vara da Comarca de Santa Inês, foi constatada excessiva demora no cumprimento da Carta Precatória extraída dos autos do Processo nº 1/1984, em que são partes Só Ford – Souza Auto Peças Ltda e Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, enviada em 1988 e reenviada em 2000 a essa Vara, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido proceder à devolução da Deprecata acima relatada devidamente cumprida, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2011 14:37 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)